



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI nº. 4.745 / 2014

"Altera a Lei 491 A /69, que considera de Utilidade Pública a Casa das Meninas, com sede nesta cidade"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 491 A de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Casa da menina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.112/0001-80, com sede na Rua Dr. Lídio Bandeira de Melo, nº 603, bairro da Barra, nesta cidade, dirigida pelo Instituto Otávio Augusto – INOA."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé